



RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RESPOSTA AOS RECURSOS

EDITAL N. 33/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 107/2025

Objeto: PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF – 2025/2026

Inscrição de nº 024

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso interposto ao Resultado da Avaliação Final do Projeto, apresentado com fundamento no artigo 17 da Resolução da Congregação n. 1/2016, de 30 de junho de 2016, referente ao candidato de inscrição 024.

As principais contestações podem ser agrupadas nos seguintes pontos:

1. Sobre a avaliação do Examinador 16

O recorrente contesta a observação do avaliador de que o projeto "necessita de pequenos aprimoramentos nos objetivos específicos e deve estar vinculado às ODS pertinentes". Ele argumenta que o edital não estabelece vínculo obrigatório entre o tema de pesquisa e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e que o tema não foi mencionado voluntariamente no projeto, não gerando, portanto, obrigação de citação. O candidato alega que o avaliador considerou um descumprimento de obrigação inexistente.

Adicionalmente, ao analisar as 17 ODS, o recorrente identifica apenas a de número 03 ("Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades") como possível de interligar com o tema. Contudo, ele esclarece que o projeto não aborda a ortotanásia como prática não realizada ou condenada, mas sim como uma prática já autorizada pelo Conselho Federal de Medicina e não considerada crime. O tema central do projeto é a falta de legislação específica sobre o assunto, que causa dúvidas na sociedade e nos profissionais de saúde. Diante disso, o recorrente solicita reavaliação dos pontos retirados, alegando falha no entendimento do avaliador.

2. Sobre a avaliação do Examinador 18:

Objetivos Superficiais: O avaliador afirmou que "Tanto os objetivos (geral e específico) são extremamente superficiais. Ambos deveriam tratar a temática com uma



maior profundidade". O recorrente refuta essa afirmação, alegando que os objetivos apresentados no projeto são claros e diretos, seguindo precisamente o recomendado no guia prático de orientação para Iniciação Científica (página 14), que preconiza clareza, objetividade e o uso de verbos no infinitivo. Ele defende que os objetivos demonstram a real intenção e o que se busca com a pesquisa, conforme a recomendação da própria instituição. O candidato solicita uma releitura dos objetivos e a interpretação correta sobre sua clareza e objetividade.

Relevância do Tema: O avaliador comentou: "Entendo que os motivos apresentados, embora possuam certa relevância mas não apontam a devida importância do tema". O recorrente contrapõe essa visão, afirmando que a importância do tema é notória em diversas partes do projeto. Cita a página 5, parágrafo 2º das "Justificativas", onde se menciona a necessidade de amparar pessoas e profissionais de saúde com dúvidas sobre a prática da ortotanásia. Também destaca a página 6, em "Efetividade do Direito e Políticas Públicas como linha de pesquisa", onde é dito que a criação de uma lei específica para a ortotanásia é necessária para que o Direito à vida seja efetivo. O candidato pede uma nova análise sobre este ponto.

Discussão Doutrinária e Aprofundamento: O avaliador observou: "O(a) discente apresenta bons elementos descritivos, conhece o conteúdo da resolução nº1805/2006 e cita autores como Cabral, Benevides e Andrade, mas a discussão doutrinária ainda está mais panorâmica do que aprofundada. Faltam debates mais densos sobre: Bioética vs Direito Penal, Direito Médico comparado, princípios constitucionais em colisão (vida x autonomia x dignidade x legalidade)". O recorrente argumenta, com base no Guia prático de orientação para Iniciação Científica (páginas 11 e 12), que o projeto de pesquisa é uma preparação e planejamento, e que aprofundamentos podem ser incluídos posteriormente, durante o desenvolvimento da pesquisa, devido ao limite de páginas e ao objetivo do projeto, que não é ser a pesquisa pronta. Além disso, o candidato considera o debate entre "bioética vs Direito Penal" desconexo do tema, visto que a ortotanásia jamais foi crime no Brasil e não há tendência de criminalização. Argumenta que tal aprofundamento seria protelatório e fugiria do tema proposto.

Aspectos Formais e Formatação de Referências: O avaliador apontou "divergências na formatação de referências, como: falta de padronização de negritos, uso de maiúsculas e itálico, inconsistência na entrada de autores na bibliografia (ex: ausência de sobrenomes em caixa alta), algumas referências incompletas quanto à editora e cidade. Merece uma revisão". O recorrente contesta essas alegações, afirmando que não foi utilizado itálico no projeto, inclusive nas referências, e que todos os sobrenomes dos



autores estão em caixa alta na bibliografia. Ele entende que o avaliador fez relatos que não condizem com a verdade do projeto, solicitando a correção sobre o critério "Formatação" devido a erros inexistentes apontados.

Diante dos fatos expostos, o recorrente solicita uma análise cautelosa do presente recurso, uma reformulação de sua nota total, visando alcançar a bolsa de iniciação científica, fruto de muito trabalho, pesquisa e desenvolvimento.

DECISÃO:

Em análise ao recurso apresentado, bem como ao projeto submetido, verifico que não há elementos suficientes que justifiquem a alteração da nota atribuída.

Quanto ao item 2.1, embora o candidato tenha indicado que o trabalho se relaciona ao ODS 17, não é possível mensurar de forma objetiva o quanto essa vinculação influenciou a análise do avaliador na distribuição da pontuação. Assim, não há elementos que permitam afirmar que isso tenha impactado positiva ou negativamente a nota final, inviabilizando uma reavaliação por parte da banca.

Em relação ao item 2.2, que questiona a avaliação dos objetivos do projeto, observa-se que o texto apresentado ainda se mostra bastante superficial. Por exemplo, o objetivo geral: “Este projeto pretende analisar as implicações causadas devido à falta de norma jurídica que rege sobre a prática legal da ortotanásia, além das divergências causadas devido a essa falta de regulamentação jurídica. ” Não esclarece quais implicações serão analisadas (éticas, jurídicas, médico-legais, entre outras), nem identifica claramente quem seriam os impactados (pacientes, familiares, profissionais da saúde).

Além disso, o verbo “pretende analisar” é genérico e pouco assertivo. Recomenda-se o uso de verbos mais objetivos e diretos, como analisar, avaliar ou investigar. Também seria importante delimitar melhor o escopo, especificar o grupo de impacto e evitar repetições para garantir maior clareza e profundidade.

No caso dos objetivos específicos, por exemplo:

“Demonstrar as implicações causadas [...]” não esclarece como isso será feito, nem define o tipo de implicações a serem discutidas.

“Discutir como a ortotanásia [...]” também não delimita o foco da discussão.

“Analisar como a ortotanásia é vista e regulamentada em um contexto internacional” carece de informações sobre quais países serão analisados, qual o critério



de escolha e de comparação, além de não deixar claro a relevância dessa análise para os objetivos do projeto.

Esses pontos fragilizam a estrutura do projeto e justificam a manutenção da nota inicialmente atribuída.

Franca, 14 de julho de 2025.

Prof. Yuri Nathan da Costa Lannes
Presidente da Comissão Responsável pela
Concessão de Bolsas de Iniciação Científica